

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 014/2026

Secretaria Municipal de Defesa Civil

PROCESSO Nº 14328/2025, PESRP: 020/2026.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens de uso pessoal e humanitário, destinados à composição de conjuntos assistenciais a serem organizados posteriormente pela Administração Pública.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023.

O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Defesa Civil, Srº Antonio Carlos Aniceto, brasileiro, casado, CPF/MF 878.563.877-34, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR por intermédio da Secretaria Municipal de Defesa Civil, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020 /2026, RESOLVE registrar os preços da empresa: **UNAMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 49.054.875/0001-65**, localizada a Rua Yeda, 470-galpão- Tijuca- Teresópolis-RJ, e-mail: unamixcomercio@gmail.com, telefone: 21-99773-1015/ 21-3790-1510, neste ato representada pelo Sr. Leone de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 110.200.667-09 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para a Contratação de empresa para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens de uso pessoal e humanitário, destinados à composição de conjuntos assistenciais a serem organizados posteriormente pela Administração Pública.**

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Escova dental macia Cerdas de nylon macias com pontas arredondadas; cabo anatômico; embalagem lacrada; conformidade com norma técnica aplicável ; lote e validade (quando aplicável).	Unid	300	ESCD	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
2	Creme dental (90 g) Com flúor; produto cosmético regularizado na ANVISA ; rotulagem com composição/INCI, lote, validade e fabricante; embalagem inviolável.	Unid	300	SORRISO	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00
3	Sabonete neutro (90 g) Cosmético ANVISA ; pH suave; hipoalergênico; rotulagem completa (composição, lote, validade, fabricante); embalagem individual.	Unid	300	SIENE	R\$ 4,45	R\$ 1.335,00
4	Shampoo neutro (200 ml) Cosmético ANVISA ; pH balanceado; rotulagem completa; tampa com vedação e antiviolação.	Fr	300	PALMOLIVE	R\$ 19,60	R\$ 5.880,00
5	Desodorante roll-on (50 ml) Cosmético ANVISA ; sem álcool; dermatologicamente testado; rotulagem com advertências e composição.	Fr	300	ABOVE	R\$ 7,15	R\$ 2.145,00
6	Pente de dentes largos Material atóxico, sem rebarbas; declaração de conformidade do fabricante ; rotulagem básica.	Unid	300	SBRISA	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
7	Toalha de rosto (≥ 30×50 cm) 100% algodão; gramatura mínima 250 g/m²; etiqueta têxtil conforme requisitos de rotulagem (composição, tamanho, CNPJ, instruções de lavagem).	Unid	300	LAUNE HAUS	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
8	Toalha de banho (≥ 60×120 cm) 100% algodão; alta absorção; rotulagem têxtil conforme regulamento aplicável; sem odor ou manchas.	Unid	300	CENTRAL TOALHAS	R\$ 13,70	R\$ 4.110,00
9	Lenços umedecidos (≥ 48 unid.) Produto de higiene/cosmético ANVISA ; sem álcool etílico; com agentes suaves; tampa flip ou lacre; rotulagem;	Pct	600	BABY FREE	R\$ 18,20	R\$ 10.920,00
12	Pastilhas de cloro p/ potabilização (tipo Clorin) Frasco com 25 pastilhas, pré-dosadas para tratamento de água para consumo humano diretamente nos reservatórios/ caixa d'água.	Fr	300	CLORIN	R\$ 48,30	R\$ 14.490,00
14	Cortador de unhas (adulto) Aço inox; bordas/pontas seguras; acabamento sem rebarbas; embalagem individual; declaração de conformidade .	Unid	200	ENOX	R\$ 13,30	R\$ 2.660,00

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

15	Fraldas geriátricas (tamanho G) Produto sob regulação sanitária ; alto poder de absorção; barreiras antivazamento; tamanho G; embalagem com lote e validade ; apresentação mínima 8 unid. por pacote	Pct	400	CONFORT FRAL	R\$ 13,05	R\$ 5.220,00
16	Aparelho de barbear descartável Cabo e lâmina protegidos; tampa/berço protetor; declaração de conformidade do fabricante ; embalagem lacrada. 1 embalagem com 2 unidades cada	Unid	200	PERSONAL	R\$ 8,40	R\$ 1.680,00
17	Creme ou espuma de barbear (90 g) Cosmético/Saneante conforme enquadramento na ANVISA ; rotulagem completa; inviolabilidade.	Unid	100	ABOVE	R\$ 12,15	R\$ 1.215,00
18	Rolo de papel higiênico 30 cm (04 unid.) Celulose virgem/reciclada de uso sanitário; folha macia; rotulagem do fabricante com lote/validade (quando aplicável); embalagem protegida.	Pct	300	PLUS	R\$ 8,80	R\$ 2.640,00
19	Condicionador (200 ml) Cosmético ANVISA ; rotulagem completa; inviolabilidade; instruções de uso.	Fr	100	VITA SEIVA	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
20	Absorventes higiênicos (mín. 8 unid.) Produto regularizado na ANVISA ; alta absorção; embalagem com lote/validade; sem fragrância (preferencial).	Pct	200	INTIMUS	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00
21	Sabonete infantil (90 g) Cosmético ANVISA; pH suave; rotulagem PT-BR (composição/INCI, lote, validade, fabricante/CNPJ); embalagem individual.	Unid	100	HUGGIES	R\$ 5,60	R\$ 560,00
22	Shampoo infantil (200 ml) Cosmético ANVISA; hipoalergênico; tampa com vedação; rotulagem completa.	FR	100	TRALALÁ	R\$ 9,15	R\$ 915,00
23	Pomada para prevenção de assaduras (40 g) Cosmético ANVISA; sem perfume (preferencial); rotulagem com lote/validade.	Unid	200	BARUAL BABY	R\$ 25,70	R\$ 5.140,00
24	Toalha de banho infantil (mín. 60x120 cm) Têxtil com rotulagem obrigatória (composição, tamanho, CNPJ, instruções de lavagem).	Unid	100	DOHLER	R\$ 38,85	R\$ 3.885,00
25	Fraldas descartáveis (mín. 10 unid. – tam. G) Produto sob regulação sanitária; absorção adequada; embalagem com lote/validade.	Pct	200	BABY DREAMS	R\$ 15,55	R\$ 3.110,00
26	Escova de cabelo infantil (cerdas macias) Material atóxico; declaração de conformidade do fabricante.	Unid	100	SAMOBAY	R\$ 11,05	R\$ 1.105,00
27	Paninho de boca (2 unid.) Têxtil com rotulagem obrigatória; embalagem limpa e íntegra.	Pct	200	PAPI	R\$ 19,15	R\$ 3.830,00
28	Mamadeira com bico (100 ml) Artigo infantil grau alimentício, livre de BPA; bico de silicone; conformidade com regulamentos de segurança/INMETRO quando aplicável; rotulagem PT-BR.	Unid	100	MAMITA	R\$ 16,20	R\$ 1.620,00

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

VALOR TOTAL

R\$ 84.680,00

Perfaseno o valor total de oitenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais.

3. DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Defesa Civil.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

4.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

4.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

4.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. No caso de prorrogação, conforme trata o art 84 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser prorrogado o quantitativo da Ata de Registro original, desde que atenda as necessidades da Secretaria requisitante, conforme Decreto Municipal 5234/2026.

5. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de contrato, devendo ser assinado por representante legal da empresa ou por procurador com poderes para tal fim, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia da cédula de identidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis após recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais 01 (uma) vez por igual período desde que mantidos todos os requisitos de habilitação em sua validade;

5.2. A empresa adjudicatária da licitação é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas tributária, previdenciária, as demais leis que nela interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

5.3. O contrato decorrente desta contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que atendidos o interesse público devidamente justificado e os requisitos previstos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. 5.4 O reajuste de preços, quando cabível, observará o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo aplicado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta, com base em índice oficial de inflação previsto no instrumento contratual, preferencialmente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que venha a substituí-lo.

5.5. 5.5 Eventuais prorrogações de vigência ou revisões contratuais deverão ser devidamente motivadas, formalizadas em termo próprio e autorizadas pela autoridade competente, precedidas de manifestação do Fiscal do Contrato e, quando houver repercussão financeira, de anuência da Secretaria Municipal do Tesouro.

5.6 A vigência contratual não se confunde com os prazos de execução, fornecimento ou entrega, os quais serão definidos de forma específica no instrumento contratual e nas Autorizações Formais de Fornecimento, conforme o planejamento da Administração.

6.1 DA FORMA DE EXECUÇÃO, ENTREGA E LOGÍSTICA OPERACIONAL

6.2 O fornecimento dos itens de uso pessoal e humanitário será realizado sob demanda formal das Secretarias requisitantes, a Secretaria Municipal de Defesa Civil (SMDC) e/ou a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), observando-se o princípio do planejamento previsto nos arts. 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a conveniência e a oportunidade administrativas, bem como a necessidade social e humanitária identificada em campo.

6.3 As entregas serão definidas conforme a necessidade operacional para atendimento das populações atingidas, devendo ocorrer em local previamente indicado pela SMDC e/ou SMASDH, em qualquer distrito do Município de Mangaratiba, em áreas continentais sob jurisdição municipal.

6.4 Quando houver necessidade de transporte especial, como deslocamento por modal náutico ou aéreo para as ilhas do Município, a logística complementar será provida pela Prefeitura de Mangaratiba, sob coordenação da Defesa Civil Municipal, cabendo à Contratada o transporte dos itens até o ponto-base terrestre previamente designado.

6.5 A Contratada será integralmente responsável pelo transporte, manuseio, integridade e descarga dos itens fornecidos, devendo entregá-los em perfeitas condições de uso e higiene, acompanhados de relatório detalhado contendo a descrição dos itens, quantitativos, lote, validade (quando aplicável), número do processo administrativo e local de entrega. A conferência será realizada por servidor designado como Fiscal do Contrato, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.6 As entregas poderão ser fracionadas conforme a demanda social e a conveniência administrativa, podendo ocorrer em quantidades distintas e em locais diferentes, de modo a atender simultaneamente mais de um abrigo, CRAS ou ponto emergencial, sempre mediante solicitação formal da SMDC e/ou SMASDH.

6.7 O quantitativo mínimo por solicitação será definido com base na necessidade operacional e no planejamento da execução contratual, podendo abranger diferentes perfis de atendimento (idosos, pessoas com deficiência, público adulto masculino ou feminino e bebês), respeitando-se o princípio da economicidade e a gestão eficiente dos recursos públicos.



Pregão Eletrônico SRP 020/2026

6.8 O prazo máximo para entrega será:

- a) até 05 (cinco) dias úteis, para solicitações ordinárias, programadas ou preventivas;
- b) até 48 (quarenta e oito) horas, para solicitações em caráter emergencial, formalmente reconhecidas pela SMDC, conforme decretos municipais de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, nos termos da Lei Federal nº 12.608/2012 e da Portaria SEDEC/MIDR nº 260/2022.

6.8 Em caso de entrega de itens danificados, incompletos ou em desacordo com as especificações técnicas, a Contratada deverá proceder à substituição imediata dos produtos irregulares, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação formal do Fiscal do Contrato, ficando suspenso o pagamento até a regularização integral da entrega.

6.9 O pagamento será efetuado por item efetivamente entregue e devidamente atestado, conforme os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços, após conferência quantitativa e qualitativa e atesto da Nota Fiscal eletrônica pelo gestor ou fiscal responsável, observando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 141, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.10. O romaneio de entrega deverá acompanhar cada remessa, contendo, no mínimo:

- descrição e quantidade dos itens fornecidos;
- número do processo administrativo;
- data da solicitação e data da entrega;
- lote, validade e fabricante dos produtos, quando aplicável;
- identificação dos servidores responsáveis pela entrega e pelo recebimento;
- local e distrito de destino.

6.11. O descumprimento dos prazos, da integridade ou da conformidade dos itens fornecidos sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

6.12. Todas as entregas deverão preservar o caráter humanitário da ação pública, garantindo celeridade, rastreabilidade, dignidade e transparência, em consonância com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei nº 12.608/2012), com o Marco de Sendai 2015–2030 e com a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, especialmente os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nº 11 e nº 13.

7 . DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS ITENS

7.1. Todos os itens de uso pessoal e humanitário objeto deste Termo de Referência deverá ser novos, de primeira linha e de fabricação recente, em plena conformidade com os padrões técnicos, sanitários e funcionais exigidos, sendo vedado qualquer uso prévio, recondicionamento, reaproveitamento de partes, embalagens ou insumos.

Os produtos deverão apresentar padrão adequado de conformidade, entendido como aquele que assegura o atendimento integral às especificações de desempenho, segurança, qualidade e durabilidade compatíveis com o uso humanitário e emergencial a que se destinam.

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene, conservação e usabilidade, com embalagens originais de fábrica, íntegras, seladas e invioladas, garantindo a ausência de contaminações físicas, químicas ou biológicas e possibilitando seu armazenamento e distribuição pela Administração sem necessidade de tratamento adicional.

Cada item deverá estar devidamente regularizado junto aos órgãos competentes, conforme sua natureza, em especial a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), atendendo aos requisitos de rotulagem, segurança, composição e rastreabilidade.

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

Tal exigência fundamenta-se nos princípios da eficiência administrativa e da proteção à dignidade da pessoa humana, previstos no art. 37 da Constituição Federal e reafirmados pela Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei Federal nº 12.608/2012), assegurando que os materiais fornecidos apresentem segurança sanitária, integridade física e valor social compatíveis com sua finalidade humanitária.

7.2. Das Embalagens, Identificação e Rastreabilidade

7.2.1. A Contratada deverá fornecer os itens exclusivamente nas embalagens originais de fabricação, adequadas ao transporte, à proteção e à conservação dos produtos, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

7.2.2. As embalagens originais deverão conter todas as informações obrigatórias de identificação, rotulagem e rastreabilidade exigidas pela legislação vigente, em especial aquelas previstas nas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicável.

7.2.3. Cada remessa deverá ser acompanhada de documentação de entrega contendo, no mínimo, a descrição dos itens fornecidos, respectivos quantitativos, número do processo administrativo, lote, validade (quando aplicável) e local de entrega, a ser conferida pelo Fiscal do Contrato.

7.2.4. O acondicionamento posterior dos itens em caixas, recipientes, embalagens institucionais ou outros meios de organização e armazenamento será realizado pela Administração Pública, conforme seus procedimentos internos e necessidades operacionais, não constituindo obrigação contratual da empresa fornecedora nem integrando o objeto da contratação.

7.2.5. As disposições relativas às embalagens, identificação e rastreabilidade previstas neste Termo de Referência têm por finalidade assegurar a segurança sanitária, a integridade dos produtos, o controle dos lotes e a transparência da execução contratual, em consonância com a Resolução RDC ANVISA nº 752/2022 e demais normas correlatas.

8. DOS PADRÕES DE QUALIDADE E CONFORMIDADE

8.1. Todos os produtos de higiene pessoal, cosméticos e itens correlatos objeto deste Termo de Referência deverão atender integralmente aos parâmetros técnicos, sanitários e de segurança estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em especial os definidos pela Resolução RDC nº 752, de 19 de setembro de 2022, que dispõe sobre os requisitos de regularização, rotulagem, controle microbiológico e qualidade de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.

8.2 A conformidade com esta norma é obrigatória e visa garantir que os produtos disponibilizados à população atingida não apresentem riscos químicos, físicos, microbiológicos ou toxicológicos, assegurando a proteção da saúde pública e a integridade das ações humanitárias.

8.3 Deverá ser apresentada, quando cabível, comprovação de registro, notificação ou dispensa de registro, conforme a classificação de risco do produto estabelecida pela ANVISA, nos termos do art. 6º da RDC nº 752/2022.

8.4 O álcool etílico 70% (INPM), em gel, classificado como agente antisséptico de uso coletivo, deverá atender rigorosamente às disposições da Resolução RDC nº 350, de 19 de março de 2020, e demais normas complementares da ANVISA, devendo conter, no mínimo:

comprovação de pureza e concentração mínima de 70° INPM;

rotulagem e instruções de uso claras, legíveis e em língua portuguesa;

advertências e pictogramas de segurança, conforme o Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos (GHS).

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

Esse item é essencial para a biossegurança em abrigos, alojamentos temporários e demais pontos de atendimento emergencial, atuando na prevenção de doenças infectocontagiosas e no atendimento às recomendações do Ministério da Saúde e da Defesa Civil Nacional durante ações de resposta a desastres e emergências públicas.

8.5 As fraldas descartáveis, lenços umedecidos, pomadas e demais produtos destinados ao uso infantil deverão atender às exigências da ABNT NBR 13730:2008 – Fraldas Descartáveis – Requisitos e Métodos de Ensaio, bem como às Boas Práticas de Fabricação previstas na RDC ANVISA nº 48/2013, devendo ser hipoalergênicos, atóxicos, isentos de látex natural e livres de corantes ou fragrâncias potencialmente irritantes.

Essas exigências asseguram que os produtos sejam adequados para o uso por bebês, crianças e pessoas idosas, grupos especialmente vulneráveis, prevenindo reações dermatológicas, irritações e infecções secundárias, em consonância com as orientações do Manual Esfera e com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei nº 12.608/2012, art. 5º, inciso II), que impõe a proteção da integridade física e da saúde das populações afetadas.

8.6 Todos os produtos classificados como saneantes, cosméticos, produtos químicos de uso doméstico ou de limpeza deverão ser acompanhados da respectiva Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ), conforme estabelece a Norma ABNT NBR 14725-4:2023 – Produtos Químicos – Informações de Segurança, Saúde e Meio Ambiente.

A FISPQ deverá conter, de forma clara e acessível, informações relativas à:

identificação do produto e do fabricante;

composição e indicação de ingredientes perigosos;

medidas de primeiros socorros e de combate a incêndio;

controle de exposição e medidas de proteção individual;

propriedades físico-químicas, estabilidade e reatividade;

impactos ambientais e orientações para descarte adequado.

A exigência da FISPQ assegura o manuseio responsável e seguro dos produtos durante o transporte, armazenamento e distribuição, prevenindo acidentes e contaminações, e atende ao disposto no art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe o cumprimento integral das normas técnicas aplicáveis à natureza do objeto contratado.

8.7 Todos os produtos deverão apresentar certificação de conformidade emitida por organismos acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando houver regulamento técnico compulsório aplicável. Na inexistência de certificação obrigatória, deverá ser apresentada declaração formal do fabricante ou do fornecedor atestando o cumprimento integral dos requisitos técnicos e sanitários nacionais, sendo vedado o fornecimento de produtos de procedência duvidosa ou sem rastreabilidade de origem.

8.8 Os padrões de qualidade e conformidade estabelecidos neste Termo de Referência possuem caráter vinculante e humanitário, constituindo condição essencial para a execução regular do contrato administrativo, e têm por finalidade assegurar que todos os itens fornecidos preservem a saúde, a dignidade e a segurança das pessoas atingidas por desastres, em estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e supremacia do interesse público, bem como às diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei nº 12.608/2012), da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993 – LOAS) e do Marco de Sendai para Redução do Risco de Desastres 2015–2030.

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir integralmente as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, bem como os prazos de entrega definidos pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil (SMDC) e/ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), observando o planejamento e o cronograma de atendimento humanitário estabelecidos pela Administração.

9.2. Proceder à substituição imediata, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de quaisquer itens que apresentem avarias, irregularidades, contaminação, desconformidade técnica ou sanitária, ou que não atendam aos requisitos mínimos de qualidade e validade, sem qualquer ônus adicional para a Administração, mantendo-se as condições originais de fornecimento e garantia.

9.3. Garantir a integridade física, sanitária e logística de todos os produtos até a entrega final e o recebimento definitivo, responsabilizando-se por danos decorrentes de transporte inadequado, acondicionamento impróprio, exposição ao calor, umidade ou a agentes contaminantes.

9.4. Manter controle documental completo e assegurar a rastreabilidade do fornecimento, apresentando, sempre que solicitado, comprovação da origem dos produtos, nota fiscal detalhada com discriminação individualizada dos itens fornecidos, marcas, fabricantes, lotes e prazos de validade, bem como certificados de regularização junto à ANVISA, FISPQ (quando aplicável) e declarações de conformidade emitidas pelo fabricante.

9.5. Disponibilizar, quando requisitado pela Administração, amostras dos produtos fornecidos para fins de verificação de qualidade, conformidade e adequação técnica, nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da continuidade das entregas. As amostras poderão ser encaminhadas à Vigilância Sanitária Municipal ou a laboratório de referência para testes comparativos, sendo vedado o fornecimento de produtos de marca, composição ou especificação diversa da amostra aprovada.

9.6. Responder integralmente pelos danos materiais, morais ou sanitários que venham a ocorrer em razão de negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou subcontratados, inclusive durante as etapas de transporte, descarregamento e eventual armazenamento temporário dos produtos sob sua responsabilidade.

9.7. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando formalmente à Administração qualquer alteração que possa comprometer a execução contratual.

9.8. Facilitar o acompanhamento, a inspeção e a fiscalização por parte do Gestor e do Fiscal do Contrato, fornecendo informações e relatórios sempre que solicitados, inclusive acerca dos quantitativos entregues, registros de não conformidade e histórico de fornecimento.

9.9. Cumprir as normas relativas à proteção do meio ambiente e ao gerenciamento e descarte de resíduos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com as orientações da Vigilância Sanitária, responsabilizando-se pela destinação ambientalmente adequada das embalagens e materiais inservíveis gerados durante o fornecimento.

9.10. As obrigações aqui previstas possuem caráter vinculante e intransferível, integrando o conjunto de responsabilidades da contratada no contexto das ações humanitárias municipais, conforme as diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei nº 12.608/2012) e da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), devendo ser cumpridas com eficiência, transparência e plena rastreabilidade dos itens fornecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir Autorizações Formais de Fornecimento (AFs) conforme a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública, observando o planejamento da execução contratual, os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

10.2. Definir, em cada Autorização Formal de Fornecimento, os prazos, locais de entrega, quantitativos e especificações técnicas dos itens a serem fornecidos, de acordo com a demanda social e humanitária identificada e com a capacidade operacional do órgão requisitante.

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

10.3. Realizar o recebimento dos materiais por meio do setor requisitante ou de comissão formalmente designada, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, com emissão do Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo e atesto da Nota Fiscal, condicionando o pagamento à comprovação da conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e demais exigências previstas neste Termo de Referência, com a anuência do Fiscal do Contrato.

10.4. Designar Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como registrar ocorrências, não conformidades e providências adotadas durante o fornecimento.

10.5. Providenciar, quando necessário, a logística complementar sob responsabilidade da Administração Pública, inclusive quanto ao armazenamento institucional, organização interna e posterior distribuição dos itens fornecidos, conforme os procedimentos operacionais adotados pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil (SMDC) e/ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH).

10.6. Efetuar o pagamento à Contratada pelos itens efetivamente fornecidos e devidamente atestados, observados os valores registrados, as condições contratuais e o prazo legal previsto no art. 141, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas distintas, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Recebimento Provisório: realizado pelo setor requisitante ou por comissão formalmente designada, mediante conferência quantitativa e verificação da integridade física dos materiais entregues, com a lavratura do respectivo Termo de Recebimento Provisório;
- b) Recebimento Definitivo: efetuado após a validação técnica pelo Fiscal do Contrato, mediante comprovação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo e realizado o atesto da Nota Fiscal para fins de liberação do pagamento, desde que inexistam pendências relativas à substituição ou correção de materiais em desconformidade.

11.2. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar, fiscalizar e registrar todas as etapas da execução contratual, observando as condições técnicas, quantitativas e qualitativas previstas neste Termo de Referência, cabendo-lhe, entre outras atribuições:

- I. verificar a conformidade dos materiais entregues, atestando exclusivamente aqueles que estiverem em pleno acordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis e condições contratuais;
- II. rejeitar, total ou parcialmente, materiais que apresentem defeitos, avarias, irregularidades, divergências de especificação, prazo de validade comprometido ou qualquer outra inconformidade;
- III. determinar à Contratada a substituição imediata dos itens rejeitados, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação formal;
- IV. registrar em relatório próprio todas as ocorrências verificadas durante o processo de entrega e fiscalização, comunicando eventuais não conformidades à autoridade competente para adoção das providências administrativas cabíveis;
- V. atestar a Nota Fiscal somente após a regularização integral das pendências eventualmente identificadas e a confirmação do cumprimento de todas as condições contratuais.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará esta às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em regular processo administrativo.

12.2. As sanções aplicáveis, observada a natureza, a gravidade da infração, a extensão do dano causado à Administração e a reincidência, poderão compreender, dentre outras previstas em lei:

- a) Advertência, quando constatadas irregularidades de menor gravidade que não resultem em prejuízo relevante à Administração;
- b) Multa, nos percentuais e condições estabelecidos no instrumento contratual, aplicada nos casos de atraso injustificado, inexecução parcial, descumprimento de cláusulas contratuais ou demais obrigações assumidas;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente, conforme disposto no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível, bem como da obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, condicionado à comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais e da conformidade dos materiais efetivamente entregues com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, contendo corretamente os dados cadastrais, a identificação do processo administrativo e do instrumento contratual correspondente, e deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo e dos demais documentos comprobatórios exigidos para a liquidação da despesa.

13.3. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil (SMDC) e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), conforme classificação orçamentária indicada pela Secretaria Municipal do Tesouro, em observância ao disposto na legislação orçamentária vigente.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Pregão Eletrônico SRP 020/2026

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Mangaratiba, 19 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.



Antônio Carlos Aniceto
Secretário Mun. Defesa Civil
Port. 076 - COD. 85.277

Secretário Municipal de Defesa Civil

PELA EMPRESA:
UNAMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.054.875/0001-65

UNAMIX COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:49054875000
165

Assinado de forma digital
por UNAMIX COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:49054875000165
Dados: 2026.08.19 21:32:54
-03'00'

Leone de Oliveira, brasileiro
CPF: 110.200.667-09